



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 1796/2016/SEDU



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa para o Transporte
Escolar de Alunos da Zona Rural e Urbana da
Rede Municipal de Ensino da Serra/ES**

Serra/ES - Março/2017

Divisão de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD
Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100
Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047
e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao inciso IX, do Art. 6º, combinado com inciso I, § 2º, do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas a orientar o processo licitatório para o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra, o qual figurará como parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

2 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Serra/ES, com o fornecimento de veículos, tripulados com dois operadores por veículo, sendo um condutor e um monitor, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes neste TR.

3 JUSTIFICATIVA

A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, segundo preceitua o Art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil – 1988.

O acesso e a permanência dos alunos à escola fundamentam-se no direito Constitucional estabelecido no inciso I do Art. 206, complementado pelo inciso VII do Art. 208 dessa Carta Magna, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

Essa obrigação é explicitada em outras leis, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90, Art. 54, inciso VII), e a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII). Nessas e outras leis, o transporte escolar é instituído como programa complementar indispensável para que o educando possa usufruir seu direito, constituindo, portanto, um dever do Estado.

A Rede Municipal de Ensino da Serra está constituída por escolas de diferentes tipologias, incluindo o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, atendendo as zonas rural e urbana, com vistas a garantir a escolarização dos alunos da educação básica.

Tendo em vista o dever Constitucional da oferta educacional a todos que dela demandam e, considerando a necessidade do cumprimento do calendário escolar, no qual estão previstos 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar, esta Secretaria Municipal de Educação da Serra vê-se na obrigação de realizar um novo processo licitatório, para atender as Unidades de Ensino, EMEF's Centro de Jacaraípe, Dom Helder Pessoa Câmara, Neusa Maria Peyneau, Prof.ª Amélia Loureiro Barroso e Irmã Cleuza Carolina Rody, Ismênio de Almeida Vidigal, Belvedere e classes, Herbert de Souza, Julite Miranda Freitas, Valeriana Rosa César, Djanira Maria de Araújo, além de outras Unidades da Rede Municipal de ensino da Serra que podem ser incluídas, visando garantir o Transporte Escolar dos alunos que dele necessitam de atendimento para o ano letivo de 2017.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de Processo Licitatório para atendimento aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino, bem como aos futuros atendimentos de alunos a serem matriculados nas escolas que serão inauguradas no ano 2017.

4 DOS SERVIÇOS

Os serviços destinam-se ao transporte de alunos das EMEF's Centro de Jacaraípe, Dom Helder Pessoa Câmara, Neusa Maria Peyneau, Prof.^a Amélia Loureiro Barroso e Imã Cleuza Carolina Rody, Ismênio de Almeida Vidigal, Belvedere e classes, Herbert de Souza, Julite Miranda Freitas, Valeriana Rosa César, Djanira Maria de Ajaújo, além de outras Unidades da Rede Municipal de ensino da Serra que podem ser incluídas, a partir de seis anos, matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino da Serra, residentes a uma distância igual ou superior a 3 km, conforme SED-NP 02/2013. Os serviços deverão ser executados por meio de **veículos tipo ônibus**, com **capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) ocupantes sentados**, garantindo a comodidade e segurança dos alunos, bem como veículos adaptados para atender alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros), nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior.

Os veículos percorrerão as rotas agrupadas em lotes, distribuídas conforme o percurso definido para chegar a cada uma das Unidades da Rede Municipal de Ensino da Serra beneficiada pelo transporte.

Os veículos utilizados para o transporte escolar, no referido **Lote deste TR**, deverão atender as Unidades de Ensino em questão, levando os alunos para escola e retornando para seus respectivos destinos, ficando a disposição da Secretaria de Educação Municipal para eventos como: visitas a museus, feiras educativas e demais eventos pedagógicos que esta achar necessário, independente da quilometragem percorrida no dia, referentes ao total de dias letivos do calendário escolar no ano de 2017, obedecendo à LDB nº 9394/1996, Art. 24, inciso I, e em conformidade com o Calendário Escolar de 2017 (**Encarte III**).

5 DO LOTE

Para a definição do lote, levou-se em consideração a demanda existente nas Unidades de Ensino supracitadas, bem como aos futuros atendimentos dos alunos (demanda estimada) que necessitarão do transporte escolar no ano 2017.

Serão utilizados na execução dos serviços, o tipo de veículo especificado no item 4 deste TR, com a capacidade e quantidades adequadas no atendimento às rotas, mencionadas no **ENCARTE I**, uma vez contratado não poderão ser alteradas tais quantidades de veículos sem anuência por parte da SEDU/SERRA, ficando a empresa Contratada sujeita às penalidades previstas em Lei.

6 DO VEÍCULO RESERVA



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

As empresas contratadas deverão apresentar, no ato da vistoria, bem como mantê-los sob sua guarda, **um veículo de reserva (ônibus)**, com as mesmas características e especificações solicitadas, o qual deverá ser também aprovado pelo Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra.

Tal medida visa resguardar o cumprimento efetivo do calendário escolar, não prejudicando a vida escolar do aluno, devido à impossibilidade de atendimento de qualquer rota do lote, sendo sua utilização nas substituições de emergência quando da quebra, reparos ou manutenção periódica ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo por parte da SEDU.

7 DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO E HORÁRIOS EM QUE OS VEÍCULOS DEVERÃO TRAFEGAR EM CADA PERCURSO.

A empresa Contratada deverá observar rigorosamente o horário de entrada e saída dos turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno) das Unidades de Ensino constantes nos **Lotes**, bem como os horários de partida e chegada dos veículos em cada percurso, de forma que os alunos estejam na escola 10 (dez) minutos antes do início das aulas.

Os horários de funcionamento das unidades de Ensino são:

Matutino: Entrada 7h – Saída 11h30m

Vespertino: Entrada 13h – Saída 17h30m

Noturno: Entrada 18h – Saída 22h

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº8666/93, contados da data da Publicação resumida do instrumento contratual, no qual a Contratada deverá cumprir 200 diárias por ano.

Qualquer alteração no calendário escolar, seja por greve, caso fortuito, força maior ou outro motivo que venha a interromper a atividade letiva, o serviço será suspenso até o pleno restabelecimento da normalidade, sem ônus para a Contratante.

No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste TR.

9 DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1 Apresentar à CONTRATADA os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2** Informar à CONTRATADA as alterações ocorridas no calendário escolar, bem como autorizar o transporte dos alunos.
- 9.3** Comunicar à CONTRATADA o surgimento de novas rotas ou mudança nas rotas já existentes, com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 9.4** Manter na Unidade de Ensino, servidor especialmente designado para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5** Nomear gestor para fiscalizar contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços.
- 9.6** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
- 9.7** Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
- 9.8** Solicitar a substituição de qualquer motorista, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções, bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.
- 9.9** A CONTRATANTE se isenta do fornecimento de alimentação preparada para os servidores contratados pela empresa vencedora da licitação.
- 9.10** Realizar, nos termos da lei, reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela SEDU, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
- 9.11** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste TR.
- 9.12** Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.13** Proporcionar todas as condições necessárias para a execução dos serviços pela Contratada.
- 9.14** Inspeccionar, por meio do Setor de Transporte Escolar, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela CONTRATADA, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituído.
- 9.15** Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Divisão de Licitação

Página 59

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1** Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
- 10.2** Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
- 10.3** Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
- 10.4** Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacements, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
- 10.5** Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES para adequação.
- 10.6** Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.
- 10.7** Fornecer Motorista e Monitor de Transporte Escolar para o veículo que fará o transporte dos alunos do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo intrajornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
- 10.8** O Monitor de Transporte Escolar deverá fazer o acompanhamento e monitoramento dos alunos durante o percurso, sendo este maior de 18 (dezoito) anos, e que tenha sido atestado como capaz no teste de Aptidão Física e Mental, assumindo assim, inteira responsabilidade pelos seus atos.
- 10.9** Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, o Motorista ou o Monitor de Transporte Escolar que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares.
- 10.10** Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista ou Monitor de Transporte Escolar, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
- 10.11** Seguir os dias letivos previstos no calendário escolar e as alterações dos dias letivos devidamente autorizados pela SEDU. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por 04 (quatro) dias alternados durante o mês, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.
- 10.12** Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.13 Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.

10.14 Determinar aos Motoristas e Monitores do Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.

10.15 Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e nos ofícios de autorização de alteração de calendário expedidos pela SEDU.

10.16 Definir como responsabilidade do Monitor de Transporte Escolar, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.

10.17 São deveres do Monitor: promover o embarque e desembarque dos alunos somente após o veículo parar completamente; fazer respeitar os espaços reservados a alunos com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros); realizar o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta); certificar-se que todos os passageiros estejam com seus cintos de segurança devidamente afivelados; fazer anotações das ocorrências durante o percurso e comunicar oficialmente à SEDU qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, realizar a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto.

10.18 Não promover a superlotação dos veículos.

10.19 No término de cada mês trabalhado, apresentar à SEDU, a planilha de "MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR" contendo os dados constantes do **ENCARTE II** deste TR, devidamente assinada e carimbada pelo representante da empresa, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

10.20 Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos: carteira nacional de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados.

10.21 Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

10.22 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato.

10.23 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade e outros, dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

10.24 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

10.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos, para prestação dos serviços, abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como adaptado conforme necessidade do aluno com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

10.26 A CONTRATADA deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII – Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando a mesma sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

10.27 Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

11.28 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

10.29 Fornecer à CONTRATANTE, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

10.30 Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

10.31 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia.

10.32 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES.

10.33 O Motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga, armas de fogo ou arma branca e materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.34 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, os veículos deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, não sendo aceito substituição por anos inferiores e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

10.35 A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência, portanto todos os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, devem estar registrados obrigatoriamente em nome da empresa participante, salvo os casos em que a concorrente for uma cooperativa devidamente legalizada.

10.36 A CONTRATADA deverá cumprir com os horários estabelecidos. Em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do motorista.

10.37 Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente.

10.38 Não embarcar e/ou desembarcar alunos em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; ou em locais acessíveis somente por tratores e outros, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.

10.39 A CONTRATADA deverá testar os veículos diariamente, sobretudo os de maior tempo de uso, verificando os itens de segurança necessários ao bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.

10.40 Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza.

10.41 Ter janelas com abertura de, no máximo 10 centímetros, garantindo a segurança dos alunos.

10.42 A CONTRATADA deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual, sendo apresentado a SEDU 15 (quinze) dias após o ato da contratação.

10.43 Possuir autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolar, conforme Art. 136, caput, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

10.44 Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses.

10.45 Informar o endereço para a vistoria na proposta de preços.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TR, a Prefeitura Municipal da Serra/ES, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

II - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste TR, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por desistência do contrato, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração: até 1 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, de até 5 dias úteis da data da convocação: até 1 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal da Serra/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste TR;



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3 As multas previstas no inciso II do Item 14, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente ser for o caso.

11.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 14, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do Item 14, facultada a defesa prévia do **COMPROMISSÁRIO(S)** ou **FORNECEDOR(ES)** no respectivo processo no prazo de 5 dias úteis.

11.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.7 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste TR.

11.8 A sanção prevista no inciso IV, do Item 14 é da competência do secretário responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação ou antes, ser devidamente justificada e aceita pela autoridade que aplicou.

11.9 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/1993.

11.10 Além das sanções já previstas neste TR existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme descritas a seguir:

11.10.1 Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEDU/SERRA, na qual a SEDU apurar alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas. Após este prazo a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2 – Graduação, descrição e valores das multas.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 150,00



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	3		R\$ 500,00
	4		R\$ 700,00
	5		R\$ 1.000,00
	6		R\$ 1.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por infração e por funcionário.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por infração e por funcionário.
3	Deixar de efetuar a substituição de pessoal responsável pelo transporte/monitoramento quando este apresentar conduta condenatória durante serviço prestado.	3	Por infração e por funcionário.
4	Deixar de providenciar substituição dos serviços prestados (motorista ou monitor).	3	Por infração e por funcionário.
5	Suspender ou interromper os serviços.	6	Por dia e por infração.
6	Deixar de executar as rotas com assiduidade e pontualidade conforme CONTRATO e documentos emitidos pela SEDU-Serra.	4	Por infração e por dia.
7	Deixar de atender as solicitações emergenciais no prazo determinado.	4	Por infração e por dia.
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos.	4	Por infração e por funcionário.
9	Deixar de providenciar reparos aos danos causados por seus funcionários à administração no prazo de 24 horas.	5	Por infração e por dia.
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico (lesão corporal ou consequências letais) ou moral aos alunos transportados.	6	Por infração e por aluno.
11	Retirar qualquer aluno sem autorização prévia do responsável da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
12	Entregar aluno fora do horário previsto no calendário escolar da Unidade de Ensino.	4	Por aluno.
13	Substituir o veículo da rota, sem prévia aprovação da SEDU.	3	Por veículo e por dia.
14	Apresentar Nota Fiscal desconforme com o previsto no Termo de Referência, sem a documentação exigida e fora do prazo de validade, compondo o processo de pagamento.	1	Por infração e por documento.

11.12 Nos casos de infrações onde haja o **flagrante** pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou, ainda, por algum dos componentes designados da SEDU, que pela irregularidade constatada, seja considerada a multa indispensável e urgente, **a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.**

11.13 Abaixo segue tabela do grau de cada infração com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA no mês vigente à aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Tabela 3 – Grau de infração e respectivos percentuais de multa

GRAU DA INFRAÇÃO	MULTA - %
INFRAÇÃO LEVE	0,25% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO MÉDIA	0,5% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVE	1% DO VALOR DA NOTA FISCAL
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA	2% DO VALOR DA NOTA FISCAL

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, e ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral que será aplicado como multa, no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo CONTRATANTE.

Segue abaixo a descrição e o respectivo grau das infrações, as quais estão sujeitas a multas, conforme tabela anterior, sem prejuízo de outras aplicáveis aos serviços, objeto deste TR, previstas no Código Brasileiro de Trânsito:

- a) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – **Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.**
- b) O veículo de CONTRATADA que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – **Art. 168 CTB – Infração Gravíssima.**
- c) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve.**
- d) O motorista da CONTRATADA que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – **Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.**
- e) A CONTRATADA, por meio de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
 - a. prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
 - b. preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
 - c. remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente;

Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima.

- f) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – **Art. 180 CTB – Infração Média.**
- g) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo:
 - a. com lacre de placa rompido;
 - b. com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
 - c. com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- d. sem qualquer uma das placas de identificação;
- e. que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
- f. com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.

Art. 230, Incisos I, IV, V, VI CTB – Infração Gravíssima.

- h) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
 - a. a cor ou característica alterada;
 - b. sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
 - c. sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
 - d. com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
 - e. com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
 - f. com equipamento ou acessório proibido;
 - g. com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
 - h. com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
 - i. Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.
 - j. Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
 - k. sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no **Art. 136 CTB**.

Art. 230, Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – CTB Infração Grave.

- i) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas - **Art. 230, Inciso XXII – CTB Infração Média**.
- j) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – **Art. 231, Inciso VII – CTB Infração Média**.
- k) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – **Art. 232 CTB – Infração Leve**.
- l) A CONTRATADA, por meio de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – **Art. 237 CTB – Infração Grave**.

11.14 As multas descritas acima, conforme grau de infração, serão aplicadas já na primeira intercorrência cometida e não excluem as outras previstas em cláusulas contratuais.

11.15 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.16 Esgotado os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.17 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.18 Os valores das multas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do Município da Serra ou descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério da Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

12.1 - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

12.2 - Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas. Também deve contar sobre a faixa lateral o número de Registro do Detran/ES impresso, conforme versa o inciso 2º do Art. 34º da instrução de serviço nº 074 de 23/12/2014 e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

12.3 - Os veículos deverão ser adaptados conforme necessidade do aluno com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

12.4 - As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

13. DO ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

De acordo com a Instrução de Serviço do Detran/ES N Nº 93-2306/2016, no Artigo 14: *“O disposto nesta portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares”*, Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a **15 (quinze) anos de vida útil**, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

14. DA VISTORIA

14.1 Vistoria de documentos



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.1.1 Os documentos dos veículos, motoristas e monitoras citados neste TR deverão ser entregues na sede da prefeitura da Serra, 1º andar, no Departamento de Administração de Materiais, Setor de Licitação, após 5 dias da data da convocação realizada pelo pregoeiro, em **envelope devidamente lacrado**. Por sua vez, a licitação encaminhará os documentos citados neste item à Secretaria Municipal de Educação para que seja realizada a análise documental. A vistoria dos veículos será realizada somente em caso de aprovação desta análise e será realizada até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Secretaria de Educação. A não apresentação destes documentos acarretará imediata desclassificação da empresa.

14.2 Da Vistoria visual

14.2.1 A vistoria dos veículos será realizada em local previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES ou em local próprio da empresa, em data e horário a ser comunicado pela SEDU.

14.2.2 A aprovação dos veículos na vistoria é condição imprescindível à adjudicação e homologação do ato, que só será confirmada após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações e exigências definidas neste TR e no edital. A alegação do desconhecimento dos termos deste documento não desobriga a empresa a cumprir integralmente o aqui exposto.

14.2.3 No ato da vistoria será observado o disposto no item 10.35 deste termo.

14.2.4 Os veículos devem estar devidamente registrados no Detran/ES no ato da vistoria, não aceito veículos que não atendam esta condição.

14.2.5 Será elaborado relatório circunstanciado pela SEDU, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será encaminhado à Comissão de Licitação para anexar ao processo e dar prosseguimento ao ato licitatório.

14.3 Do Veículo

No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria técnica a SEDU avaliará:

- a) Capacidade de transportar tipo ônibus, mínimo de 44 (quarenta e quatro) ocupantes sentados, de acordo com o lote e rotas estabelecidos neste TR;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB.
- c) Adaptação conforme necessidade do aluno com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);
- d) Saídas de emergência;
- e) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme inciso IV, do Art.136, do CTB.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- f) Ano de fabricação não poderá exceder a 15 (quinze) anos de vida útil contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições;
- g) Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- h) As especificações conforme inciso III, do Art. 136, do CBT:
- conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
 - possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
 - apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- i) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB.
- k) Possuir sinal sonoro de marcha ré;
- l) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme Art. 137, do CTB.
- m) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme Art. 136, do CTB.
- n) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-ES);
- o) Possuir abertura máxima das janelas de 10 cm);
- p) Por questões de segurança, os veículos não poderão ter nenhum tipo de película de controle solar instalado.
- q) Os veículos que forem submetidos à vistoria não poderão ser substituídos durante a execução do contrato, salvo se solicitado pela CONTRATADA ou se for necessário e devidamente autorizado e vistoriado pela SEDU.

14.4 Do Pessoal

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria "D" ou superior), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

b) Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/acompanhante, devidamente capacitado para a função, com maioria civil para atender os alunos, que deverá, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, com deficiência (cadeirante, dificuldade locomotora e outros).

14.5 Documentação para Apresentação na Vistoria dos Veículos

A empresa deverá estar munida de cópia simples e original, que serão autenticadas pela SEDU, dos documentos relacionados abaixo:

- a)** Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV atualizado, e comprovante de adimplência com o IPVA, comprovante de Seguro Obrigatório, e bilhete na Categoria do veículo e comprovante de adimplência com o DPVAT;
- b)** CNH de cada motorista dos veículos, categoria "D" ou superior, na qual deve constar a observação: serviço remunerado;
- c)** Certificado de conclusão de Curso para Condução de Escolares, e Carteira do Condutor do Transporte Escolar, e registro na Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com observação "Hab. Escolar"), para cada motorista, emitido pelo órgão competente, conforme Art.138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- d)** Documento de Identidade com foto e atestado de aptidão física e mental, e Carteira de Acompanhante do Transporte Escolar, para cada monitor, emitido pelo órgão competente, conforme Art. 9º, da Instrução de Serviço DETRAN/ES Nº 44N, de 28/11/2013;
- e)** Certificado de Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, emitido pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, conforme rege o Art.136, do CTB;
- f)** Certificado de verificação do Cronotacógrafo expedido pelo INMETRO, conforme exige a legislação, em nome da empresa.
- g)** Autorização do DETRAN (Departamento de Trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

14.6 Da Vistoria Periódica

14.6.1 Após contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEDU durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE.

14.6.2 A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da SEDU, devidamente designada pela Secretária Municipal de Educação da Serra/ES, em ato próprio.

14.7 DOS CASOS OMISSOS.

14.7.1 Os casos não previstos neste TR serão analisados pela Comissão de Gestão do Transporte Escolar – COGESTE/SEDU.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15 DA RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos veículos escolares, não assumindo, portanto, a CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões entre outros, que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não, durante a execução do contrato.

16 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade do setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação da Serra, devendo efetuar o acompanhamento e informar, por meio de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

17 DO PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES pelas seguintes classificações orçamentárias:

Tabela 4 – Classificação orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.01
PROGRAMA	12.361.0150.2.085
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00
FONTES DE RECURSOS	RECURSOS PRÓPRIOS EDUCAÇÃO (MDE e PNATE)

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as diárias efetivamente cumpridas constantes na Planilha “MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR”.

Liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) A aprovação pela SEDU da planilha de “MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR” (**ENCARTE II**), da execução dos Serviços, contendo rota, itinerário, tipo de veículo, nº da placa, nome do motorista e monitor, nº de alunos transportados por turno e dias letivos efetivos.
- b) à regularidade dos encargos: trabalhistas, sociais/previdenciários, e fiscais, devidamente comprovada, por meio das respectivas Certidões ou Comprovantes ou Recolhimentos.
- c) à apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar para a SEDU.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

d) à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEDU, na qual deverão constar: a quantidade de dias no mês, período de execução, valor unitário e valor total cobrado.

Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES se reserva a efetuar o desconto de uma diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

18 INFORMAÇÕES GERAIS

As rotas existentes nos bairros atendidos pelo transporte escolar, nos quais não há Unidades de Ensino, automaticamente deixarão de existir à medida em que forem inauguradas novas unidades, atendendo as orientações da legislação vigente.

Para ser declarada vencedora do certame, a empresa deverá apresentar ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A CONTRATANTE fica isenta do ressarcimento de custos decorrentes de veículos não utilizados na execução do contrato. Sendo que deverá comunicar à CONTRATADA da não utilização do veículo no prazo mínimo de 48 horas.

Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (27) 3291-3826 ou na sede da Secretaria Municipal de Educação da Serra/ES, situada na Rua: Alpheu Correa Pimentel, nº 140, Centro - Serra/ES, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

19 ENCARTES

Encarte I – Planilha de Execução dos Serviços

Encarte II – Planilha de Monitoramento Mensal dos Serviços de Transporte Escolar

Encarte III – Calendário Escolar 2017



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Serra/ES, 26 de abril de 2017.

MARCO ANTONIO MANTUANO – MATRÍCULA 44438

PAULO SÉRGIO LÍRIO – MATRÍCULA 28285

TIAGO DE OLIVEIRA PIMENTEL – MATRÍCULA 58389

COMISSÃO DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
SEDU/SERRA

IZOLINA MÁRCIA LAMAS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCARTE I
PLANILHA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I		PERÍMETRO URBANO - TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	
Rota	Escola Destino	Dados Estimados	
		Endereço	Nº de veículos
1	EMEF Centro de Jacaraípe	R. Santa Catarina, nº333, Jacaraípe	a definir
2	EMEF Dom Helder Pessoa Câmara	R. Teresina, s/n - Parque Jacaraípe	a definir
TOTAL			11

LOTE II		PERÍMETRO URBANO - TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	
Rota	Escola Destino	Dados Estimados	
		Endereço	Nº de veículos
1	EMEF Neuza Maria Peyneau	R. Tupã,, 729, Jardim Atlantico -Jacaraípe	a definir
2	EMEF Profª Amélia Loureiro Barroso	R. Mario Trevisani, sn, Enseada de Jacaraípe	a definir
TOTAL			13



LOTE III		PERÍMETRO URBANO - TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	
Rota	Escola Destino	Dados Estimados	
		Endereço	Nº de veículos
1	EMEF Ismênio de Almeida Vidigal	Av. Cachoeiro – s/n, Planalto Serrano - Bl. A	a definir
2	EMEF Irmã Cleuza C. R. Coelho	R. Leonardo da Vinci, s/n, Cidade Cont./Europa	a definir
TOTAL			8

LOTE IV		PERÍMETRO RURAL – TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	
Rota	Escola Destino	Dados Estimados	
		Endereço	Nº de veículos
1	EMEF Julite Miranda Freitas	Av. Jaime Vieira de Rezende s/n, Nova Almeida	a definir
2	EMEF Valeriana Rosa César	Av. Jaime Vieira de Rezende s/n, Nova Almeida	a definir
3	EMEF Herbert de Souza	R. José Coruja, S/Nº, Colina da Serra	a definir
6	EMEF Belvedere	Bairro Industrial, Belvedere	a definir
7	EMEF Djanira Maria de Araújo	R. Elesbão a. Miranda s/n, N. Sra. Da Conceição	a definir
TOTAL			8

Observação: Os lotes poderão ser alterados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Serra



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENCARTE II
MONITORAMENTO MENSAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato de Prestação de Serviços Nº: ____/2016

Lote: xxxx

Área: Urbana ou Rural

Empresa: _____ Tel: (____) _____ E-mail: _____

Nome do Responsável pelo preenchimento: _____ Assinatura: _____

Período/Mês: ____/____/2016 a ____/____/2016.

Nº Rota	Itinerário (*) (Saída, Percurso e Chegada)	Tipo de Veículo	Nº Placa	Nome do Motorista	Nome do Monitor	Nº Alunos Transportados	
						Mat.	Vesp.
1	Saída: 1. 2. 3. Chegada: _____ (Nome da Unidade de Ensino)						
Total de dias letivos xx (escrever por extenso)							
2	Saída: 1. 2. 3. Chegada: _____ (Nome da Unidade de Ensino)						
Total de dias letivos xx (escrever por extenso)							

TOTAL DE KM MENSAL: XXXX Km (escrever por extenso)

Divisão de Licitação

Página 78

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(*) NO ITINERÁRIO DEVERÃO CONSTAR: **Saída:** Local de partida com nome da rua, nº e Bairro; **Percurso feito:** nome das ruas percorridas e Pontos de parada com nome da rua e número; **Chegada:** nome da escola.

Divisão de Licitação

Página 79

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEAD

Rua Maestro Antônio Cícero, nº. 239/ 1º. andar - Centro / Serra-ES CEP: 29.176-100

Telefone: (27) 3291-2045 - 3291-2046 - Fax: (27) 3291-2047

e-mail: licitacao@serra.es.gov.br / www.serra.es.gov.br



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
 Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ENCARTE III

CALENÁRIO ESCOLAR 2017

ANEXO I - B

Luiz Carlos Bastos
 Vera Lúcia Baptista Castiglioni
 Secretária Municipal de Educação
 SEDU-Serra


 Município da Serra
 Estado do Espírito Santo
 Secretaria Municipal de Educação

CALENÁRIO ESCOLAR 2016 - ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS		
JANEIRO	FE	S	D																															0
FEVEREIRO				RG	SP	SP	S	D	FE	FE	SP	SP	S	D	*																			11
MARÇO					S	D						S	D											AEC	FE	S	D							21
ABRIL		S	D						S	D														S	D									20
MAIO	D						S	D						S	D											FE	CC	S	D	*			18/02	
JUNHO				S	D				PP																	S	D						20	
JULHO			S	D					S	D																AEC	AEC							14
AGOSTO						S	D							S	D																			23
SETEMBRO			S	D				FE							CC	S	D	*															10/08	
OUTUBRO	S	D							S	D					S	D																		20
NOVEMBRO		FE			S	D																				CP	AEC	S	D					18
DEZEMBRO			S	D					FE																						AEA			15
TOTAL DE DIAS LETIVOS																															200			

LEGENDA		TRIMESTRES / PERÍODOS / DIAS LETIVOS		HORÁRIO DO ALUNO		HORÁRIO DO PROFESSOR		AGENDA EDUCACIONAL		DATAS IMPORTANTES	
RG/SP	Reunião Geral/ Semana Pedagógica	1º	15/02 a 25/05	7h às 11h30min	Matutino	7h às 12h	Férias	30 Dias (04/01 a 02/02/2016)	01/01	Dia da Condição Universal	
AEC	Atividade Extracurricular	2º	30/05 a 15/09	13h às 17h30min	Vespertino	13h às 18h	03/02	Reunião Geral	08 a 10/02	Dia de Carnaval/Carnas	
FE	Feriado	3º	19/09 a 22/12	17h50min às 22h	Noturno (EJA)	17h às 22h	15/02	Início das Atividades Letivas	08/03	Dia Internacional da Mulher	
F	Férias	Total Dias Letivos					27/05	Conselho de Classe	23/03	Dia do Estado de Cristo	
CC	Conselho de Classe	Total Carga Horária Anual					30/05	Início do 2º Trimestre	27/03	Dia do Trabalho	
PP	Plano Pedagógico	CONSELHO DE CLASSE					08/05	Plano Pedagógico	21/04	Dia do Professor	
o	Dia Letivo	1º	27 de Maio	HORÁRIO DO PROFESSOR		AMED/AEC (Data Móvel)		07 Dias (19/07 a 24/07/2016)	26/05	Dia de Corcovos, Christi	
*	Dia Letivo / Início do Trimestre	2º	16 de Setembro	Matutino		AMED/AEC (Data Móvel)		Conselho de Classe	08/05	Dia de São Marcos - Fer. Municipal	
CC/RE	Cont. de Classe / Resultado Final	3º	23 de Dezembro	Vespertino		AMED/AEC (Data Móvel)		Conselho de Classe	20/06	Dia de São João - Fer. Municipal	
AEA	Avaliação dos Estudos Autônomos	ESTUDOS AUTÔNOMOS		Noturno (EJA)		AMED/AEC (Data Móvel)		Conselho de Classe	14/03	Dia dos Pais	
AMED/AEC	Assembleia Municipal de Educação/ Atividade Extracurricular	PERÍODO				CP/AEC (Data Móvel)		Conselho de Classe	20/07	Dia do Amigo e Internacional da Amizade	
CP/AEC	Congresso Profs./Atividade Extracurricular	24 a 28 de Dezembro	29 de Dezembro			Enfrentamento de Ativ. Letivas		Conselho de Classe	22/08	Dia do Super/Sor	
S/D	Sábado / Domingo	AVALIAÇÃO				Conc. de Classe/Res. Final		Conselho de Classe	25/09	Dia da Educação Infantil	
						Avaliação com Est. Autônomos		Conselho de Classe	07/09	Dia da Independência do Brasil	
						8 Dias (24/12 a 31/12/2016)		Conselho de Classe	30/09	Dia do Colaborador	
								Conselho de Classe	12/10	Dia do N. S. Aparecida/Dia das Crianças	
								Conselho de Classe	28/10	Dia do Professor	
								Conselho de Classe	02/11	Dia do Estudante	
								Conselho de Classe	12/11	Dia do Diretor	
								Conselho de Classe	15/11	Dia da Proximidade da República	
								Conselho de Classe	19/11	Dia da Bandeira	
								Conselho de Classe	20/11	Dia da Conselheira Negra	
								Conselho de Classe	08/12	Dia do N. S. do Conçedido - Fer. Munic.	
								Conselho de Classe	25/12	Dia de Natal	



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 1796/2016/SEDU

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - ____/____/____.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 1796/2016/SEDU

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 1796/2016/SEDU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2017.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 1796/2016/SEDU

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

Ao
Departamento de Administração de Materiais – DAM
Divisão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que ofereço como garantia para execução do Contrato, equivalente a 5% (cinco por cento), a modalidade descrita no inciso ____ **(vide especificação abaixo)** do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art 56 da Lei nº 8.666/93:

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública
- II. Seguro-garantia
- III. Fiança bancária,

(Local) _____ em _____ de _____ de 2017.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA SERRA - PMS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD
Departamento de Administração de Materiais - DAM
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 236/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO N° 1796/2016/SEDU

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ao
Departamento de Administração de Materiais – DAM
Divisão de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que tomou conhecimento de todas as informações, bem como condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2017.

(nome, assinatura e identificação do representante legal)